



LEI ORDINÁRIA Nº 1371

de 23 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 1.141,20 (um mil cento e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados) a ser desmembrada do imóvel urbano matriculado sob o número 5.125 no Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *O valor da presente aquisição será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).*

Art. 3º.. *A presente aquisição tem por finalidade a passagem de uma rua projetada, que ligará as Vilas Belo Horizonte e Izolina Araújo de Barros.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 23 de março de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1371/2005 - 23 de março de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em